



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas
Rua Américo Miari, n.º 330 - Centro - 37190-000 - Três Pontas/MG
Telefone/fax: (35) 3265-4736

Ofício nº 455/2019/3ªPJ-TP

Três Pontas, 29 de maio de 2019.

Ao Exmo. Senhor

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem

Praça Hernane Pereira Scatolino, n.º 50 - Centro

37.195-000 – Santana da Vargem/MG

Assunto: Comunica arquivamento – solicita providências

Notícia de Fato n.º MPMG-0694.17.000158-0

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem,

1. No dia 06 (seis) do mês de março do ano de 2017, foi instaurada no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Três Pontas a Notícia de Fato n.º MPMG-0694.17.000158-0 (cópia da capa inclusa), em razão da notícia de possível descumprimento de carga horária por Felipe Tomé Mota e Silva, Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Santana da Vargem.
2. Informo-lhe, entretanto, que o noticiado expediente foi arquivado no dia 15/02/2019, conforme o anexo despacho de arquivamento.
3. Sem prejuízo, solicito a Vossa Excelência que adote as providências necessárias tendentes à realização de fiscalização do correto cumprimento da carga horária, não apenas do servidor Felipe, como de todos os demais servidores da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

Atenciosamente,

ESTEVAN SARTORATTO

Promotor de Justiça em Substituição



0
15/03/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS

Notícia de Fato n.º MPMG-0694.17.000158-0

DATA DO RECEBIMENTO: 06/03/2017

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: ANA GABRIELA BRITO MELO ROCHA

MUNICÍPIO: TRÊS PONTAS

REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO

REPRESENTADO(S): FELIPE TOMÉ MOTA E SILVA

VÍTIMA(S):

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)

DOCUMENTO EXTERNO ORIGINÁRIO: Outros nº 265288032017-7.1

DESCRIÇÃO DO FATO: Notícia de possível descumprimento de carga horária por Felipe Tomé Mota e Silva, Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Santana da Vargem.



0694170001580

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro Único - SRU, assim como procedi à devida atuação. Eu, JOÃO PAULO PIEVE MIRANDA, OFICIAL DO MINIST. PÚBLICO-QP, assino.

TRÊS PONTAS, 6 de março de 2017.

JOÃO PAULO PIEVE MIRANDA
MAMP: 495700

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato instaurada em razão de ter aportado no Ministério Público notícia de possível descumprimento de carga horária por Felipe Tomé Mota da Silva, Procurador Legislativo de Santana da Vargem.

Segundo a denúncia, o servidor efetivo da Câmara Municipal de Santana da Vargem, Sr. Felipe Tomé Mota e Silva, não estaria cumprindo sua carga horária de 20 horas semanais e não estaria comparecendo à Câmara Municipal em todos os dias da semana.

Instaurada a presente notícia de fato, foram solicitadas, à Câmara Municipal de Santana da Vargem, informações acerca do alegado.

Em ofício encaminhado a esta Promotoria pela Câmara Municipal e assinado pelo então Presidente da Câmara, Sr. Expedito Alves de Oliveira, foi informado que o Sr. Felipe cumpre sua carga horária “normalmente e habitualmente”. Esclareceu a autoridade que o profissional foi autorizado a cumprir sua jornada de trabalho às terças e quintas, eis que não reside em Santana da Vargem, bem como, mediante convocação, em outros dias.

Insta consignar que a denúncia, recebida via Ouvidoria do Ministério Público, foi complementada por diversas vezes pelo denunciante que informou que o servidor gozaria de proteção dos vereadores Sebastião Araújo, Josino Silva e Emerson Silva Araújo.

Pois bem.

A partir de informações prestadas por vereador que não consta da lista dos agentes políticos que estariam “protegendo” o servidor, segundo o denunciante, não se obteve qualquer indício de prática de ato de improbidade administrativa.

Insta consignar que as denúncias aportaram nesta Promotoria de forma anônima e que é sabido que em Santana da Vargem vigora clima de perseguição política no qual são comuns denúncias infundadas.

Portanto, deixo de determinar a instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil e determino o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, com as cautelas de praxe.

Sem prejuízo, da decisão de arquivamento, determino a expedição de ofício a Câmara de Santana da Vargem, para que seja fiscalizado o correto cumprimento da carga horária não apenas do servidor Felipe como de todos os demais servidores da Casa Legislativa.

Três Pontas/MG, 15 de fevereiro de 2019.


ANA GABRIELA BRITO MELO ROCHA
PROMOTORA DE JUSTIÇA